PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.955/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO 2° GRUPAMENTO DE MEIO AMBIENTE DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DO ESTADO DE MINAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Município de João Pinheiro, MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a **Polícia Militar Ambiental por meio do 2° Grupamento de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais,** por intermédio do Estado de Minas, com repasse de 10.000,00 (dez mil reais), a ser realizado em 06 (seis) parcelas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e 01 (uma) parcela de R$1.000,00 (um mil reais) até 31/12/2016.

Art. 2° O repasse será feito mensalmente até o 15° dia útil do mês.

Art. 3° As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento de 2016.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 29 de abril de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal